



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

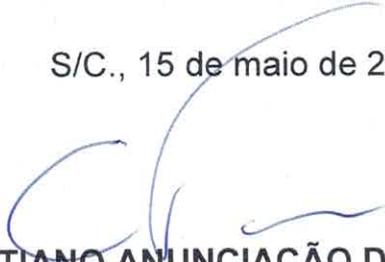
ESTADO DE SÃO PAULO

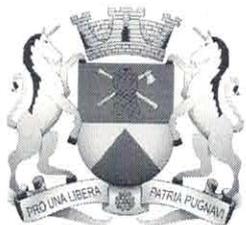
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 117/2023, de autoria do **Nobre Edil Salatiel dos Santos Hergesel**, que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9026/2009, para tipificar o assédio moral coletivo e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o **Nobre Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 15 de maio de 2023.

  
**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre

PL 117/2023

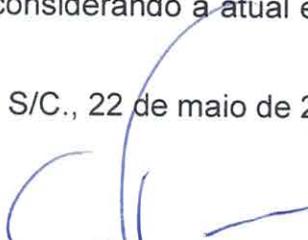
Trata-se do projeto de lei nº 117/2023, de autoria do Nobre Edil Salatiel dos Santos Hergesel, que "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.026/2009, para tipificar o assédio moral coletivo e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL.**

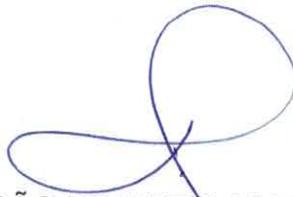
Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela **oitiva do Sr. Prefeito Municipal**, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição, considerando a atual estrutura da Administração Pública Municipal.

S/C., 22 de maio de 2023.

  
CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS  
Presidente

  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Relator